GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.158 , DE 18 DE Outubro DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADORES NOS SEMÁFOROS COM APARELHOS DETECTORES DE AVANÇO DE SINAL."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo, por meio de órgão competente, poderá implementar de acordo com seu cronograma e disponibilidade financeira, consignada nas suas respectivas dotações orçamentárias, o equipamento temporizador que informe aos condutores o tempo restante para a mudança de sinal luminoso em todos os equipamentos de sinalização semafórica que possuem detectores de avanço de sinal.

**Art. 2º.** A implementação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira do órgão e observando os recursos arrecadados por meio das multas e deverá obedecer a prioridade estabelecida pelo órgão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE Outubro DE 2021.**

***ROBERTO NAVES E SIQUEIRA***
*PREFEITO MUNICIPAL*

JEANCARLOS/AUT.078/2021

# EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 256/2019, publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/05/2019, retificada pela portaria nº 81/2020 de 20 de maio de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2073/92, considerando que o Sr. **JOSÉ IGOR FERREIRA SANTOS JESUS,** inscrito no CPF nº 042.950.041-62, encontra-se em local incerto e não sabido, **INTIMA-O** a comparecer no dia **26/10/2021 às 09:00h** na sala da Gerência de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral deste município, situada na Av. Brasil nº 200, setor central, Anápolis - GO, onde se encontra instalada a Comissão de Sindicância, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos constantes na Sindicância do Processo n.º 000012281/2021.
Anápolis, 14 de outubro de 2021.

**SILVAIR FÉLIX DOS SANTOS JÚNIOR**
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Sindicância

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DO C.M.C.- SME.**

O Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a Pauta de Julgamento de Segunda Instância Administrativa, a realizar-se dia 21/10/2021, a partir das 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anápolis, localizada na Avenida Brasil, Nº 200 - Centro, Nesta Comarca de Anápolis – GO, do(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

**Recurso Voluntário - Processo(s):** 85846/2018, 85847/2018, 78861/2018, 78866/2018 e 60070/2018
**Matéria**.....: AUTO DE INFRAÇÃO
**Recorrente: AMARAL & NOGUEIRA LTDA**
**Recorrido**..: MUNICIPIO DE ANAPOLIS
**Relator(a)**..: CONSELHEIRA AMANDA ISAÍAS NAVES

**Recurso de Ofício e Voluntário - Processo(s):** 41183/2011, 54194/2016, 81620/2017 e 64346/2018
**Matéria**.....: RECURSO CONTRA DEFERIMENTO DE IMUNIDADE/ISENÇÃO
**Recorrente: ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA FRANCISCANA**/MUNICIPIO DE ANÁPOLIS
**Recorrido**..: **MUNICIPIO DE ANAPOLIS**/ ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA FRANCISCANA
**Relator(a)**..: CONSELHEIRO GILVAN ELIAS COSTA
**Recurso Voluntário - Processo(s):** 11340/2020
**Matéria**.....:RECURSO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/ TSU
**Recorrente: MARIA ALVES PEREIRA**
**Recorrido**..: MUNICIPIO DE ANÁPOLIS
**Relator(a)**..: CONSELHEIRO GILVAN ELIAS COSTA
Conselho Municipal de Contribuintes de Anápolis, Instância Superior Administrativa - SME, aos 18 de outubro de 2021.

**SANDRA JORDÃO DE ARRUDA**
Secretária do C.M.C.

# LEIS MUNICIPAIS

**LEI Nº 4.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADORES NOS SEMÁFOROS COM APARELHOS DETECTORES DE AVANÇO DE SINAL. "**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O Poder Executivo, por meio de órgão competente, poderá implementar de acordo com seu cronograma e disponibilidade financeira, consignada nas suas respectivas dotações orçamentárias, o equipamento temporizador que informe aos condutores o tempo restante para a mudança de sinal luminoso em todos os equipamentos de sinalização semafórica que possuem detectores de avanço de sinal.
**Art. 2º.** A implementação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira do órgão e observando os recursos arrecadados por meio das multas e deverá obedecer a prioridade estabelecida pelo órgão.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

JEANCARLOS/AUT.078/2021

**LEI Nº 4.159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Institui a Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Anápolis a ser realizada anualmente durante a semana de 15 de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Anápolis, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.
**Art. 2º.** O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis.
**Art. 3º.** A Semana poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante a semana do dia 15 de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

LISIEUXJOSÉBORGES/AUT.072/2021